

KANTAR IBOPE MEDIA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE MÍDIA

KANTAR IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA., sociedade empresária limitada, com endereço na SCN, Quadra 4, Bloco B, Salas 801, Edifício Centro Empresarial Varig, cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.714-900, inscrito no CNPJ/MF nº 42.196.550/0009-25, telefone: (61) 3105-7950, contato comercial: Gilberto Machado, e-mail: gilberto.machado@kantariopemedia.com, contato financeiro: Kátia Silva, e-mail: Katia.Silva@kantariopemedia.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA (KANTAR IBOPE MEDIA), neste ato representado por seus diretores sem designação: MÁRCIO HENRIQUES DA COSTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP, Seção de São Paulo, sob o nº 201.259, portador da célula de identidade RG nº 24.761.141-4; expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.571.468-47 e, FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade sob o nº 13.950.821, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 101.571.468-47, doravante denominado simplesmente ora como CONTRATADA, ora como KANTAR IBOPE MEDIA e

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 02/02/2021, cujo extrato resumido foi publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 39, Seção 1, página 19, em 01 de março de 2021, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Shopping Venâncio, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE (EBC), neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa e, por delegação de competências, Presidente da EBC, por meio da Portaria-Presidente nº 547, de 17 de novembro de 2021, por seu Diretor Geral, RONI BAKERS PINTO, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, CPF/MF sob nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Diretor de Administração, Finanças e Pessoal, MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 208361942-5 SJTC/RS, CPF/MF nº 808.711.787-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE. doravante em conjunto denominadas como “partes” e isoladamente como “parte”;

Considerando que a CONTRATADA e a CONTRATANTE firmaram em 02 de março de 2020 o “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE MÍDIA – CANAL DE TELEVISÃO - AUDIÊNCIA”;

Considerando que as partes concordam em renovar o contrato firmado entre as partes em 02 de março de 2020;

Considerando que as partes renovaram o contrato no período de 02 de março de 2021 até 01 de março de 2022,

Considerando que o percentual de reajuste anual pré-fixado foi de 14,5% (quatorze virgula cinco por cento), não tendo sido utilizado o índice IGP-M acumulado de março 2020 a fevereiro 2021 conforme termo aditivo assinado em 02 de março de 2021.

Considerando que as partes estabelecem que as condições do contrato permanecem as mesmas;

Resolvem as partes assinar o presente Termo Aditivo, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RENOVAÇÃO

1.1 As partes acordam em renovar o presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 02 de março de 2022 até 01 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – CORREÇÃO MONETÁRIA DO CONTRATO

2.1 As Partes acordam que a aplicação de reajuste anual pré-fixado em 2022 será no percentual de 10,5%, (dez virgula cinco por cento), a ser aplicado a partir de março de 2022.

2.2 O valor mensal, já corrigido passará a ser de R\$ 226.861,37 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos) a partir de março de 2022.

2.3 A partir de março de 2023 o contrato passará a ser corrigido pelo índice IGP-M, conforme estipulado na cláusula 5.2 “Contrato de prestação de serviço de pesquisa de mídia – audiência – Pesquisa regular – Emissora de TV” firmado pelas partes em 02 de março de 2020.

KANTAR IBOPE MEDIA



CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. Valor mensal já corrigido: R\$ 226.861,37 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).

3.2. O pagamento será realizado em 12 (doze) vezes e cada parcela será no valor de R\$ 226.861,37 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos). Os vencimentos das parcelas serão todo dia 20 (vinte), sendo a primeira parcela em março de 2022.

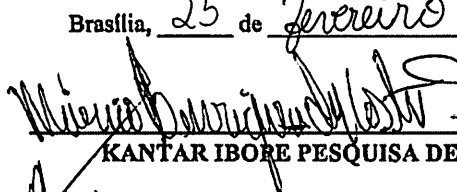
3.2.1. O pagamento mensal dos meses de janeiro e fevereiro de 2022, so manterá o mesmo de R\$ 205.304,42 (duzentos e cinco mil trezentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), sem o reajuste mencionado no item 2.3. acima.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

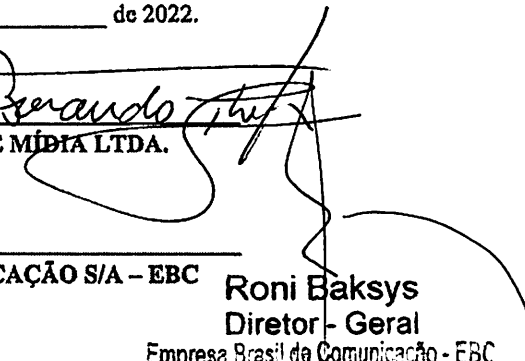
4.1 Todas as demais disposições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo são expressamente ratificadas.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 25 de fevereiro de 2022.


KANTAR IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA.


Marcio Kozinski Fusissara
Diretor de Administração Financeira e Pessoal
Empresa Brasil de Comunicação - EBC


Roni Baksys
Diretor - Geral
Empresa Brasil de Comunicação - EBC

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

(X) CONFIDENCIAL () INTERNA () PÚBLICA



Este documento foi assinado digitalmente por Francisco De Assis Lima Filho, Mauricio Charlita De Freitas e Abiner Augusto Mendes Gonçalves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5689-295D-0C3E-24AC.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco De Assis Lima Filho, Mauricio Charlita De Freitas e Abiner Augusto Mendes Gonçalves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5689-295D-0C3E-24AC.